

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará- SABARAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Previdência Social – SPS, conforme legislação pertinente vigente, mediante as condições e quantidades contidas neste edital e seus anexos.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia **31/10/2019**

HORÁRIO: até às **09h00min**

LOCAL: Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará na Rua Dom Pedro II n.º 146, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia **31/10/2019**

HORÁRIO: às **09h00min**

LOCAL: Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará na Rua Dom Pedro II n.º 146, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Sabaraprev localizado na Rua Dom Pedro II n.º 146, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabaraprev.mg.gov.br> ou na sede do Instituto Sabaraprev.

• **ESCLARECIMENTOS:** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Sede do Instituto no sobredito endereço ou através do e-mail administrativo@sabaraprev.mg.gov.br, do tel 31 – 36743553, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, com endereço na Rua Pedro II n.º 146, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.788.157/0001-47, isenta de inscrição estadual, por meio de seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria n.º 062/2019, de 27 de setembro de 2019, torna pública a abertura do presente Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste Edital, para seleção da proposta mais vantajosa destinada a atender o objeto deste Edital e seus Anexos.

I – OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará- SABARAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Previdência Social – SPS, conforme legislação pertinente

II - INSTITUTO SOLICITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARÁPREV

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site, <http://www.sabaraprev.mg.gov.br> e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Dom Pedro II, nº146, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, podendo também ser obtida no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sabará- SABARAPREV, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

3.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site <http://www.sabaraprev.mg.gov.br> como as eventuais publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail administrativo@sabaraprev.mg.gov.br, via fac-símile 31 – 36743553, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min ou, ainda, para o Pregoeiro (a), no endereço constante à fl. 1, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.2. - As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site <http://www.sabaraprev.mg.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede do Instituto à Rua Dom Pedro II, nº 146, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, no prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro (a).

3.3.1 – O Instituto não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2 – O pronunciamento do Pregoeiro (a) será enviado ao impugnante via e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- As Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam as condições para habilitação

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Sabará;

4.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

4.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

4.2.5 - que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará, à Rua Dom Pedro II, nº 146, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, até a data e horário previstos neste Edital.

5.1.1 - O Instituto não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão de Licitação e que, por isso, não cheguem em data e horário previstos neste Edital.

5.2 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

SABARÁPREV – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUNICÍPIO DE SABARÁ
PREGÃO Nº001/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
EMPRESA:
ENDEREÇO:

SABARÁPREV – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUNICÍPIO DE SABARÁ
PREGÃO Nº 001/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
EMPRESA:
ENDEREÇO:

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,

caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente, da sede do licitante.

6.3.1 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na alínea “b” do subitem 5.3 nos termos da Lei Complementar federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, declaração de porte feita pelo representante legal do licitante, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
Data e local _____-_____-_____ (Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)

6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º. _____.
Data e local _____-_____-_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.1 – A Pequena Empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º _____.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* Reconhecer firma

6.6 - A declaração de que trata o Item 6.4 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual, devidamente registrado (a cópia do contrato social apresentada deverá estar legível o número do JUCEMG ou número do registro no cartório de registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

7.2.4– Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com manifestação quanto à qualidade e satisfação dos serviços, com o nome legível do representante legal do órgão emitente, em papel timbrado do emitente e com firma reconhecida;

7.4.2 - Alvará de funcionamento emitido por órgão municipal em vigor;

7.4.3 - Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pela realização do objeto da licitação, identificando os meios de comunicação para atendimento, inclusive quando for acesso remoto;

7.4.4 – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC e Conselho Regional de Administração-CRA;

7.4.5 – Prova de registro de no mínimo 02 (dois) funcionários graduados, sendo 01 em Ciências Contábeis e outro em Direito, mediante apresentação de carteira junto a entidade representativa da classe (CRC e OAB), bem como páginas do livro de registro de funcionários da licitante;

7.4.6- O licitante deverá comprovar que possui domínio do Sistema Informatizado e Integrado, locado pelo SABARAPREV, abrangendo os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitação, mediante documento fornecida pela empresa responsável pela referida locação, sendo esta a MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação: _____.

7.6 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

7.6.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.6.2- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do SABARÁPREV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro (a).

7.6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

7.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7.7.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

7.7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.7.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

7.7.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

7.8 – O Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, sendo facultada, ainda, a confirmação da autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo V, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações dos Anexos I, IV, e V deste Edital;

8.2 – preço total e unitário, se este houver.

8.2.1 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Instituto, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.8 - O preço deverá ser proposto considerando-se à execução do objeto licitado no Município de Sabará, Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2 – Conjuntamente com os documentos a que alude o Título VI, os licitantes entregarão ao pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3 - Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, o Pregoeiro analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.3.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

9.3.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no site deste Instituto, ficando o envelope Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado e rubricado no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.3.3 - Na hipótese de não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial do Estado, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso no site desta Prefeitura ou outro meio que garanta ciência aos licitantes, ocasião em que poderá ser aberto o envelope Proposta Comercial.

9.4 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme previsão do item 4 do mesmo Título, inabilitará a licitante.

9.4.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

9.4.2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

9.4.2.1.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

9.4.2.1.2 - Após transcorridos o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

9.4.2.1.3 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9.5 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.6.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6.2 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6.2.1 - O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6.2.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6.3.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 9.6.2.1 e 9.6.2.2 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro (a), para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

9.6.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

9.6.3.3 - Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 9.6.3.1, serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no Título XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

9.6.5 - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

9.6.6 - Em seguida, a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.7 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida na Cláusula VII, deste Edital.

9.6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

9.6.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.6.10 - Nas situações previstas nos subitens 6.3.3, 6.7 e 6.9, poderá o pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.6.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte.

9.6.12 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.6.12, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 9.6.13.

9.14 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.6.13, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

9.15 - O disposto nos subitens 9.6.12 e 9.6.13 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e os licitantes presentes.

9.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões do Pregoeiro (a), nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1 - ser dirigido ao SABARÁPREV, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

10.3.2 - ser dirigido ao Presidente do SABARÁPREV, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4 - ser protocolizado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará, à Rua Dom Pedro II, nº 146, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais;

10.4 - O SABARÁPREV não se responsabilizará por memoriais de recurso e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.7 - O recurso será decidido no prazo de 03 (dias) dias úteis.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Resolvidos os recursos ou ultrapassado o prazo de sua interposição, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação do resultado.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

12.1 - O SABARÁPREV convocará a proponente vencedora da licitação, através de telefone, carta ou e-mail, para a assinatura do respectivo contrato, cuja minuta integra este edital na forma de seu Anexo V, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decorrido o prazo de recurso ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos e homologação do resultado do certame; prazo este, que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do SABARÁPREV, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

12.1.1 - A proponente vencedora desta licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e prova de Regularidade de Débitos CND (INSS).

12.2 - O não atendimento ao disposto neste artigo facultará ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.

12.3 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação, pela proponente, de todos os termos deste edital.

12.4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.4.1- Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente: de forma contínua, a cada prestação de serviços, ressalvada a posterior verificação de conformidade dos mesmos (art. 73, I, “a” da Lei 8666/93);

Definitivamente: mensalmente, quando do ato de liquidação do empenho, por parte do Departamento solicitante, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais (art. 73, I, “b” da Lei 8.666/93 e Arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64).

XIII - PAGAMENTO

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.01.04.122.0006.2059.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao efetivo cumprimento do objeto.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I, correspondentes aos meses de validade do Contrato, após aprovação do relatório

mensal de atividades devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo Contratado.

13.4 – O SABARÁPREV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos do Edital.

13.5 - O SABARÁPREV só efetuará pagamentos via ordem bancária, para tanto a contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários conforme menciona o Edital. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras peças serão de responsabilidade do beneficiado.

13.6 - O SABARÁPREV não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no Edital.

13.7 - A proponente vencedora desta licitação deverá apresentar, no ato do recebimento de cada parcela, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e prova de Regularidade de Débitos CND (INSS).

13.8 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/ REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.8.1 - Os preços mensais consignados pela contratação de serviços de assessoria na operacionalização do RPPS, somente poderão ser reajustados após um ano de vigência, considerando-se o contrato e termos aditivos que possam ser confeccionados.

13.8.2 - Os critérios de reajuste de preços serão aqueles ditados pelo Governo Federal, ficando estabelecido o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SABARÁPREV, em face da

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo SABARÁPREV. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta de Contrato;

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se do envelope de licitante desqualificado ou de envelope Proposta Comercial de licitante inabilitado.

15.4 - Na análise da documentação e no julgamento da Proposta Comercial, o Pregoeiro (a), a seu critério, poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 – O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pelo Pregoeiro (a).

15.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.7 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

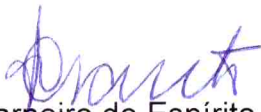
15.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SABARÁPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

15.9 - As decisões do Pregoeiro (a) serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e poderão ser divulgadas no *site* deste Instituto.

15.10 - O SABARÁPREV poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Sabará, 14 de outubro de 2.019



Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente do SABARAPREV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABARÁ

OBJETO LICITADO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Previdência Social – SPS, conforme legislação pertinente vigente.

As empresas interessadas em participar deste certame licitatório deverão atender os seguintes critérios:

1. Ser legalmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
2. Ser legalmente inscrita no Conselho Regional de Administração – CRA;
3. Possuir em seu quadro de funcionários, profissionais com graduação em Ciências Contábeis e Direito;
4. Comprovar sua capacidade técnica para realização dos serviços de assessoria, através de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) serviços fornecidos, período, identificação do emitente e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços;
5. O licitante deverá comprovar que possui domínio do Sistema Informatizado e Integrado, locado pelo SABARAPREV, abrangendo os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Licitação, mediante documento fornecida pela empresa responsável pela referida locação, sendo esta a MEMORY Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda;
6. Disponibilização de técnicos para suporte via telefone e skype de segunda a sexta em horário comercial.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Para operacionalização do Regime Previdenciário, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria da Previdência Social, é necessária a contratação de uma empresa que nos assessorie em todos os serviços nas áreas previdenciária, contábil e administrativa.

Desta forma, é mais viável economicamente uma contratação de uma empresa que preste todos os serviços exigidos, do que contratar pessoas físicas para cada área.

Importante salientar, que a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar nas atividades é imprescindível, visando à realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais, para atendimento aos órgãos fiscalizadores.

As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administrados constante atualização.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para estimativa do valor, foram feitas cotações, compreendendo valor mensal, cujo preço médio foi pela média aritmética:

Preço médio: 06 (seis) meses: R\$ 31.200,00

12 (doze) meses: R\$101.200,00

Preço Global: R\$132.400,00(cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, sendo:
- 03.01.01.04.122.0006.2059.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas deverão informar nas propostas a assistência técnica com possibilidade de acesso remoto e treinamento de pessoal. Devem ser informadas todas e quaisquer despesas devidas para atendimento *in loco*, com estimativa de 03 (três) visitas mensais. Os serviços serão prestados, observado o número de visitas estabelecidas e através da disponibilização de assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (fac-símile, e-mail, telefone, correios, dentre outros) nos dias úteis em horário comercial.

A prestação dos serviços deverá ocorrer através de técnicos especializados nas áreas afins, os quais constarão de relação a ser protocolada juntamente à CONTRATANTE. A substituição de técnicos para prestação dos serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá requisitar um profissional da área de contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para realização dos serviços contábeis e folha de pagamento, haja vista que há previsão de licença maternidade da contadora do SABARAPREV, desde que não haja cessão do respectivo profissional pelo Poder Executivo, por um período mínimo de 04 (quatro meses).

Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA determinam a execução das seguintes atividades:

ITEM 1:

1.1 Prestação de serviços relacionados a Secretaria de Previdência Social:

- Elaboração e envio dos seguintes documentos à Secretaria de Previdência Social, observando os prazos estabelecidos:

I – Demonstrativos Previdenciários;

II- Comprovante de repasses;

III- Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;

IV – Documentos Contábeis.

- Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;
- Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;

1.2 Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;
- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto;
- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;
- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCEMG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência;

1.3 Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

- Assessoria na escrituração Contábil do Instituto de Previdência, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria SPS e Instruções Normativas do TCE.
- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
- Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência;
- Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à prestações de contas;
- Envio anual dos arquivos relativo à DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência;

1.4 Assessoria nas seguintes rotinas relativas à Compensação Financeira:

- Montagem dos processos com os dados e documentos exigidos pela legislação pertinente para digitalização no sistema COMPREV;
- Requerimento da compensação previdenciária dos benefícios concedidos;
- Digitalização dos processos no sistema COMPREV;

1.5 Assessoria administrativa compreendendo:

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
- Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência.

ITEM 2:

- 2.1 – Realização de todos os procedimentos necessários para realização da contabilidade e folha de pagamento do SABARAPREV, no período em que houver necessidade, observadas as condições e necessidades constantes neste Termo de Referência.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços objetos do presente certame serão contratados pelo período de um ano a se iniciar na data da assinatura do contrato, podendo ser renovado sucessivamente a consenso das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Inciso II, Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, devendo as Notas Fiscais/fatura serem entregues mensalmente ao Instituto;

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sabará, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Credenciamento a ser emitido em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

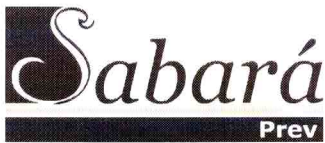
_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

PEGÃO PRESENCIAL 001/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão social/nome da licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Tel(fax):

E-mail:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/C

Representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

E-mail:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará- SABARAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Previdência Social, conforme legislação pertinente vigente, mediante as condições e quantidades contidas neste edital e seus anexos.

Validade: de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Forma prestação de serviços: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Manifestamos nossa total concordância e conhecimento do Edital e Anexos referentes ao Processo Licitatório acima identificado.

VALOR MENSAL TOTAL PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM 1 (12 meses): R\$ _____ (_____);

VALOR MENSAL TOTAL PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM 2 (04 meses): R\$ _____ (_____);

VALOR TOTAL CONSOLIDADO: R\$ _____ (_____)

Local/data

Assinatura /Representante Legal

Nome/CPF/carimbo

Qualificação: _____

- Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MINUTA CONTRATO N.º ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ E A EMPRESA,
.....NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOSA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ-SABARAPREV, sediado na Rua Dom Pedro II, nº146 Centro, Sabará, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.788.1570001-47 neste ato representado pela sua Presidente, Sr^a.Verlaine Carneiro do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº.960.851.696-04 doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecida à Rua nº., Bairro, na cidade de, CNPJ nº., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante Sr., CPF nº....., celebram o presente Contrato de prestação de serviços, oriundo do processo modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, obedecidas todas as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Previdência Social – SPS, conforme legislação pertinente vigente, compreendendo as seguintes especificações:

ITEM 1:

- 1.1 Prestação de serviços relacionados a Secretaria de Previdência Social:
- Elaboração e envio dos seguintes documentos à Secretaria de Previdência Social, observando os prazos estabelecidos:
 - I – Demonstrativos Previdenciários;
 - II- Comprovante de repasses;
 - III- Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;
 - IV – Documentos Contábeis.
 - Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;
 - Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;
- 1.2 Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários:

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciário;
- Análise dos requerimentos de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto;
- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCAP;
- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010 e Resolução TCEMG, n.º 010/2010 do Instituto de Previdência;

1.3 Prestação de serviços contábeis, compreendendo:

- Assessoria na escrituração Contábil do Instituto de Previdência, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n.º 101/2000, Portaria SPS e Instruções Normativas do TCE.
- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG;
- Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência;
- Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à prestações de contas;
- Envio anual dos arquivos relativo à DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência;

1.4. Assessoria nas seguintes rotinas relativas à Compensação Financeira:

- Montagem dos processos com os dados e documentos exigidos pela legislação pertinente para digitalização no sistema COMPREV;
- Requerimento da compensação previdenciária dos benefícios concedidos;
- Digitalização dos processos no sistema COMPREV;

1.5 - Assessoria administrativa compreendendo:

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
- Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência.

ITEM 2:

- 2.1 – Realização de todos os procedimentos necessários para realização da contabilidade e folha de pagamento do SABPARAPREV, no período em que houver necessidade, observadas as condições e necessidades constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da execução dos serviços, obrigar-se-á a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) cumprir rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos;
- d) efetuar os serviços nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações **CONTRATADA**;
- e) efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, podendo consorciar-se com profissionais da área;
- f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- g) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **SIGLA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- i) prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) efetuar 03 (três) visitas mensais para realizados dos serviços descritos no item 1 da cláusula primeira, sendo que para o item 2, será de acordo com a necessidade, sendo reembolsado as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, mediante relatório.
- k) disponibilizar relação de profissionais em estrutura física, contendo a área de atuação e os dados para comunicação, inclusive de assessoramento remoto, mediante recursos utilização de meios de comunicação disponíveis, de segunda a sexta em horário comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para prestação de serviços;
- b) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c) pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Quinta, nos termos deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação do ajuste nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços descritos no item 1 da cláusula primeira, já computados, as despesas referentes à hospedagem, transporte e alimentação no período acima declinado, o valor global de R\$..... (.....), sendo 12 (doze) parcelas mensais é de R\$..... (.....).

No caso de exigência da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** tiver de enviar técnicos à sede do município, em número de vezes, ou permanência acima da prevista na cláusula segunda, caberá à **CONTRATADA** o direito a indenização das despesas com hospedagem, alimentação, combustível e honorários proporcionais ao tempo despedido na visita extraordinária.

O valor base para o pagamento de honorários proporcionais corresponde a 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato por hora técnica extraordinária, comprovado através de relatório mensal feito pela **CONTRATADA**.

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços descritos no item 2 da cláusula primeira, relativo a 06 (seis) meses de prestação de serviços, o valor global de R\$..... (.....), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R\$..... (.....), observadas as condições e necessidade contidas neste certame.

Para realização dos serviços constantes no item 2, caberá à **CONTRATADA** o direito a indenização das despesas com hospedagem, alimentação e combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, devendo as Notas Fiscais/fatura serem entregues mensalmente ao Instituto;

O cronograma de desembolso será mensal, de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais;

Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a **CONTRATADA** terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE

O valor do presente contrato, será reajustado após um ano de vigência, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I - Advertência verbal comprovada;

- II- Advertência escrita;
- III- Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor da mensalidade, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em que houver pendências ou atrasos a resolver;
- IV- Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V- Rescisão contratual, nos termos também previstos na Minuta de Contrato integrante deste Edital;

O descumprimento de cláusulas contratuais a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de **capacidade técnica e operacional**, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas, são oriundos de recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, sendo para o exercício de 2019:

- 03.01.01.04.122.0006.2059.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para os exercícios subseqüentes, será utilizado o mesmo elemento de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Sabará, Minas gerais.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes, e arquivado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará – SABARAPREV, para que dele sejam extraídas as cópias necessárias.

Sabará, ____ de ____ de 2019.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.